



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

*Bluz*  
**PUBLICADO**

*17/05/2022*

Prefeitura Municipal  
de Tailândia - PA

CNPJ 27.413.5001-18

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por este instrumento, o Município de Tailândia, Estado do Pará, através de sua Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os termos do edital nº 001/2020, cujo objeto consistia no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Tailândia, Estado do Pará, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Art. 2º da Lei Federal supracitada, com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal nº 7, de 8 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que após a seleção e homologação dos projetos aprovados, a Prefeitura Municipal de Tailândia e os beneficiados celebraram termo de adesão, tendo estes recebido os respectivos valores para atendimento do projeto aprovado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de contas dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, nos termos do item 8.10 do Edital nº 001/2020, e que os beneficiados tem a obrigação de prestar contas com a administração municipal, a fim de que sejam apresentadas informações e documentos suficientes para comprovar o atendimento do projeto proposto pelos beneficiados; e

### NOTIFICA

1. Os (as) beneficiados listados no ANEXO ÚNICO, para, **até o dia 31/05/2022**, procedam à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS**, com a apresentação dos seguintes documentos: **relatório geral de todas as ações, nota fiscal, relatório com descrição do projeto realizado, constando links e fotos que comprovem a realização do projeto (link das atividades transmitidas ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

**plataformas digitais**), com fundamento no item 8.10 do Edital nº 001/2020 e Cláusula Terceira do Termo de Adesão.

2. Toda a documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral, localizado à Avenida Belém, nº 105, Centro, neste município, para serem auditados pela Secretaria Municipal de Finanças.

3. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

4. O beneficiado será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a SECJELT e a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na aplicação das medidas legais cabíveis.

6. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 10 (dez) anos, caso seja necessária outra análise posterior.

**7. O beneficiado deverá apresentar declaração informando que na época da inscrição e recebimento dos recursos:**

I - não tinha emprego formal ativo;

II - não recebia cumulativamente os recursos, mesmo que tenha mais de um espaço gerido pelo representante; e

III - não tinha vínculo ou receber recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres, nem tampouco, ser mantidos por grupos empresariais ou fazer parte de espaços geridos pelo Sistema S.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

---

8. Nesse sentido, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO V do termo de adesão, “Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na aplicação das medidas legais cabíveis.” (Destaquei)

**9. Caso desconsidere o prazo estipulado para prestação de contas, o beneficiado terá seu nome inserido no cadastro de inadimplentes do município, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis de ressarcimento ao erário público.**

10. Os documentos que não atenderem as exigências, considerados irregulares, imprecisos, ilegíveis e imprestáveis para sua utilização pública, serão de plano refutados e rejeitados no momento da conferência ou no relatório geral de prestação de contas, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CUMPRASE.**

**Tailândia/PA, 17 de maio de 2022.**

  
**VANILDE SAMINES FEITOSA**  
Secretária Municipal de Finanças





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

**ANEXO ÚNICO**

<b>GRAVAÇÃO DE CD</b>	
1	CLEICINAE BRITO DE SOUZA
2	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CONCEIÇÃO
3	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
4	HELLEM SILVA MOTA
5	NARA TAMILYLLES DE LIMA SOUZA
6	YURE RUAN AMARAL BARBOSA

<b>LIVE MUSICAL</b>	
1	ADRIELMA BANDEIRA DA SILVA
2	JEDAIAS DA NATIVIDADE ALVES
3	DARLENE RANGEL DE AGUIAR BARBOSA
4	EDILMAR MACHADO DOS SANTOS
5	GENIZIANE MAYARA FERREIRA RAPOUSO
6	MARIA LUCILENE TEIXEIRA SOUZA
7	PAULO PEREIRA DOS SANTOS
8	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA

<b>ESPAÇO CULTURAL</b>	
1	FESTAS POPULARES (BLOCO BATACLAN) Resp. WDYERE SAMPAIO SILVA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que o Edital de Notificação, de 17 de maio de 2022, que “notifica os beneficiados relacionados no anexo único, para até o dia 31/05/2022, procedam à prestação de contas dos recursos recebidos referentes a Lei Aldir Blanc”, foi publicado no Mural da Prefeitura de Tailândia em 17 de maio de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

Tailândia/PA, 17 de maio de 2022.

P/P   
**AIUTON ONOFRE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 015/2022